



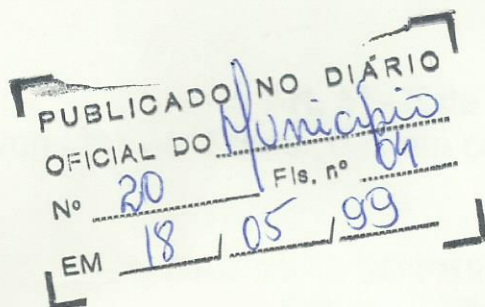
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicação nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 07 / 05 / 1999

Sec. Munic. de Administração

LEI Nº 414 /99-PMS



DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE SEÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **Decreta e eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas na Estrutura Organizacional da Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Santana, as seguintes Unidades Administrativas.

I – Seção de Engenharia e Tráfego (SET), para executar os serviços de Estudos e Projetos de Sinalização Viária do Município;

II – Seção de Fiscalização de Trânsito (SFT), para executar os serviços de fiscalização ao cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, no que se refere a competência do Município, aplicando as penalidades previstas na Legislação de Trânsito.

Parágrafo Único – As Seções de que trata este Artigo, são subordinadas à Divisão de Trânsito.

Art. 2º- Para provimento das Seções criadas no Artigo anterior ficam criadas 02 (duas) Chefias de Função Gratificada, Código CAI-3.

Art. 3º- As competências específicas dos titulares das Seções criadas na presente Lei, serão definidas em regimento próprio.



Pública o nest. ecretaria de
Administração de Santana
Em, 07/05/1999

ESTADO DO AMAPÁ Sec. Munic. de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Art. 4º- A despesa para execução desta Lei, correrá à conta dos recursos municipais, suplementados se for necessário, observado o disposto no art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em 07 de maio de 1999.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana